



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora
Juliana Cardoso - PT

São Paulo, 23 de Junho de 2021.

REQUERIMENTO

À
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Considerando que de acordo com o Sistema de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde, foram vacinadas 87.632 gestantes no Brasil desde o início de 2021 até 23 de maio de 2021. Desse total, 38.589 foram imunizadas com a vacina AstraZeneca, 9.678 com a Coronavac© e 39.365 com a vacina da Pfizer;

Considerando que a Anvisa determinou a suspensão da vacinação de gestantes e puérperas após um caso de reação grave a vacina AstraZeneca.

Considerando que a Anvisa autorizou a aplicação da segunda dose da referida vacina após 45 dias do parto;

Considerando que é sabido que a primeira dose da vacina AstraZeneca oferece nível baixo de proteção, sendo, nessa situação, inclusive ineficaz em relação a variante Delta.

Considerando que o próprio Ministério da Saúde reconhece a condição de gestante como de alto risco para o Covid-19;

Considerando a alta mortalidade entre gestantes e puérperas infectadas pelo Covid 19;

Considerando que o Comitê Extraordinário de Monitoramento COVID-19 da Associação Médica Brasileira (CEM COVID_AMB), a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), a Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIIm) e a Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo) após análise de dados epidemiológicos reforçam que a Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG por COVID-19 em gestantes e puérperas está associada a risco elevado de morbidade e mortalidade materna, além do maior risco de prematuridade e óbito fetal.

Considerando que as entidades supracitadas após análises dos dados epidemiológicos recomendam o retomada da vacinação de gestantes e puérperas sem comorbidades, em consonância com o PNI, com as vacinas disponíveis no país que não contenham vetor viral, ou seja, a Coronavac© e a de RNA mensageiro (Pfizer);

Considerando que O CEM COVID_AMB, a SBP, a SBIm e a Febrasgo, entendem que o uso de vacinas COVID-19 em gestantes com e sem comorbidades ou fatores de risco deve ocorrer independente da indicação médica, sendo apenas necessário, se assim for o desejo da gestante ou puérpera, a apresentação do cartão de pré-natal ou registro do nascimento da criança;

Considerando que a cidade do Rio de Janeiro, após análise de estudos internacionais, autorizou a retomada da vacinação de gestantes e puérperas com as vacinas da Pfizer.

Considerando que 14 países autorizam ou recomendam a combinação de vacinas;

Requeiro a realização de audiência pública “Avaliando a Vacinação Cruzada de Gestantes e Puérperas no contexto da Pandemia por COVID-19” convidando representante da Secretaria Municipal de Saúde(SMS), Coordenação de Vigilância em Saúde(COVISA), Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDSEP), representante do Movimento de Mulheres.



JULIANA CARDOSO
Vereadora Câmara Municipal São Paulo

Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – sala 408 – Bela Vista – CEP: 01319-900.
Fones: 3396-4351/4315